



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 03 de agosto de 2023.

**HELDER LUIZ DA SILVEIRA CHAVES**  
Divisão de Licitação

**RECIBO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ONG, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO DA LOBA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**HABILITAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ONG, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO DA LOBA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

A Prefeitura Municipal de Brazópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 100/2023, com fundamento nos arts. 6º, inc. VIII, 7º, inc. XII, art. 8º, inc. IV, art. 9º e art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, torna público o cadastramento de empresas, associações e/ou ONG's de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para posterior contratação, fundamentada no art. 24, inciso 24 da Lei nº. 8.666/93, para a prestação de serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, na Usina de Triagem e Compostagem no Bairro da Loba, município de Brazópolis/MG.

**OBJETIVOS**

Habilitar Empresas, Associação e/ou ONG de catadores de materiais recicláveis, constituídas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, assim reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, aptas a posterior atuação na coleta de resíduos recicláveis na usina de triagem e compostagem, para a prestação de serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento, comercialização fruto desta atividade e outras atividades.

Criar cadastro de reserva das Empresas, Associações ou ONG's, de acordo com a ordem de classificação, para, caso necessário for, substituição da primeira classificada. Sendo este Cadastro válido por 2 anos.

**DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

<b>ENDEREÇO</b>	Divisão de Licitações - Prefeitura Municipal de Brazópolis: Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Bairro Centro, Brazópolis/MG - CEP37530-000
<b>HORÁRIO</b>	09:00 horas
<b>DATA</b>	31 de agosto de 2023
<b>CONTATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>	<b>ENDEREÇO:</b> Divisão de Licitações - Prefeitura Municipal de Brazópolis: Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Bairro Centro, Brazópolis/MG - CEP37530-000 <b>TELEFONES:</b> (35) 3641-1373 - opção 05 ou (35) 98421-9093 whatsapp <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a>



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

## **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ONG, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO DA LOBA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Mediante Especificações Técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência – a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

## **II – DA ABERTURA**

**2.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 31/08/2023**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 – Centro - Brazópolis – MINAS GERAIS- CEP 37530-000**

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Chamada Pública as Empresas, ONG's ou Associações de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
- b) estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis;
- c) possuam no mínimo prensa hidráulica com capacidade mínima de 900 kg e capacidade de gerar fardos de ao menos 400 kg.
- d) apresentem o sistema de rateio entre os associados.
- e) Empresas, Associações ou ONG's que estejam localizadas a uma distância de no máximo 40km do Município de Brazópolis/MG.

**Obs.: A comprovação do item 'b' será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 'c' e 'd', por meio de declaração da respectiva associação e documentos comprobatórios;**

**3.2 - Não poderão participar da presente licitação:**



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência;

**IV – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.**

**A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- a) cópia da cédula de identidade do(s) diretor(es) da Empresa, Associação ou ONG;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Ata atualizada da última eleição de diretoria e registrada em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- d) Declaração de Cadastramento da Cooperativa/Associação na Secretaria de Assistência Social emitida pelo departamento de Serviço Social;

**4.1– A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.2 - Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

**4.3 – Das declarações:**

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VI**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho**



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

d) Declaração da licitante de que possui prensa hidráulica com capacidade mínima de 900 kg e capacidade de gerar fardos de ao menos 400 kg, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital (Declaração de condição de participação).

e) Ficha de Inscrição/ Dados de Representante Legal, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital.

**4.4 – Documentação complementar:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL**.

**OBSERVAÇÕES:**

I- Entenda-se como aceitável cópia simples dos documentos comprobatórios, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

**c) ENVELOPE Nº. 01**

**PROPOSTA DE TRABALHO  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2023  
DATA DE ABERTURA: 31/08/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**d) ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023  
DATA DE ABERTURA: 31/08/2023  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

4.5 - os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

4.6 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

4.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da





**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.8-** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

**4.9** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**4.10-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE TRABALHO”**

**5.1** – As Empresas, Associação e/ou ONG interessada em se habilitar na presente Licitação deverá apresentar, em papel timbrado, em uma única via digitada, sem rasuras, de maneira clara e objetiva, proposta de trabalho, com as seguintes informações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) número do processo e da Chamada Pública;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) Proposta de Trabalho, apresentada por escrito sua compreensão dos objetivos da parceria, sua metodologia para executar as atividades, cronogramas de execução e resultados esperados. Deverá identificar a realidade do município e explicar o enfoque a ser adotado para sanar os problemas detectados. Além de sugerir melhorias aos trabalhos realizados na Usina de Triagem e Compostagem e suas execuções.

**5.2-** A Proposta de trabalho que não atender as exigências deste instrumento, bem como a alteração da especificação da proposta, serão desclassificadas.

**5.3-** A apresentação da proposta de trabalho por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

**VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.2.** Serão abertos inicialmente às **09:00h do dia 31 de agosto de 2023** os envelopes nº 1 e 2 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

**6.3.** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

**6.4.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Divisão de Licitações, em até 03 (três) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

**6.5.** Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**VII – DO JULGAMENTO**

7.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas :

a- Maior pontuação atingida conforme o descritivo do subitem 7.2, no qual totaliza 100 pontos.

a.I- Serão consideradas apenas Empresas, Associações ou ONG's que obtiverem a pontuação mínima de 70 pontos.

b- Classificação das propostas de trabalho, que obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MELHOR PLANO DE TRABALHO conforme as necessidades do Município.

**7.2- Da pontuação para Classificação:**

7.2.1- As Empresas, Associações ou ONG's interessada em trabalhar na Usina de Triagem e Compostagem será avaliada conforme tabela abaixo e a Classificação será de acordo com a maior pontuação atingida.

7.2.2- As Empresas, Associações ou ONG's interessadas, deverão apresentar junto ao Plano de Trabalho, um descritivo informando número de associados/funcionários, tempo de criação da Associação/ONG, quantos associados/empregados irão atuar na UTC de Brazópolis, relação de equipamentos que possui e trabalhos realizados na área de saneamentobásico e Educação Ambiental, além de apontar o interesse ou não em firmar posterior parceria junto à Prefeitura Municipal no sentido de disponibilizar o mínimo de 03 associados para realização de Coleta seletiva conforme cronograma da Prefeitura, para indicação de pontuação:

**a- Tempo de criação da Empresa, Associação ou ONG:**

De 1 a 4 anos de criação	05 pontos
De 5 a 9 anos de criação	10 pontos
Mais de 10 anos de criação	15 pontos

**OBS: EM CASO DE EMPRESAS LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE ATUAÇÃO.**

**b- Número de Associados (catadores) com atuação na Usina de Brazópolis:**

Até 02 associados	02 pontos
De 02 a 05 associados	05 pontos
De 05 a 10 associados	08 pontos

**c- Equipamentos:**

Prensa extra	10 pontos
Esteira	15 pontos
Caminhão	20 pontos

**d- Trabalhos realizados na área de Saneamento Básico e Educação Ambiental:**

01 a 05 trabalhos realizados na área ambiental	02 pontos
01 a 05 trabalhos realizados na área de saneamento	02 pontos
06 a 10 trabalhos realizados na área ambiental	03 pontos
06 a 10 trabalhos realizados na área de saneamento	03 pontos



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**7.3- Da análise da Proposta de Trabalho:**

**a-** As Empresas, Associações ou ONG's deverão apresentar por escrito sua compreensão dos objetivos da parceria, sua metodologia para executar as atividades, cronogramas de execução e resultados esperados. Deverá identificar a realidade do município e explicar o enfoque a ser adotado para sanar os problemas detectados. Além de sugerir melhorias aos trabalhos realizados na Usina de Triagem e Compostagem e suas execuções.

**b-** As Empresas, Associações ou ONG's interessadas deverão apresentar junto ao Plano de Trabalho, um descritivo informando número de associados/empregados, tempo de criação da Empresa, Associação/ONG, quantos associados/empregados irão atuar na UTC de Brazópolis, relação de equipamentos que possui e trabalhos realizados na área de saneamento básico e Educação Ambiental, para indicação de pontuação.

**c-** Cabe ainda junto ao Plano de Trabalho a confirmação da existência de parcerias futuras entre a Prefeitura Municipal de Brazópolis e a Empresa, Associação/ONG habilitada, para disponibilização de Associados/empregados para coleta seletiva conforme Cronograma da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

**d-** O Plano de Trabalho deverá ser coerente com o enfoque, abordando detalhadamente as metas a serem alcançadas, para que se atinja o objeto deste Edital.

**e-** A avaliação das propostas será feita de forma individualizada, segundo a tipologia “melhor técnica”.

**VIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1-** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da CPL à licitante vencedora.

**8.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000.

**8.5-** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Presidente da CPL que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não.

**8.6** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do Presidente da CPL, no prazo de três – 03 – dias úteis;

**b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

**c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.

**8.7** Será aceito pedidos de recurso e impugnação encaminhadas pelo e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), encaminhados dentro dos prazos legais. Caso a empresa prefira encaminhar oficialmente via e-mail, solicitamos que após o envio, ligue no setor confirmando o seu recebimento.





**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**8.8** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal- A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email.

**8.9**- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**8.10** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**8.11** - Inexistindo manifestação recursal o (a) Presidente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**8.12** - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Presidente da CPL divulgará a decisão a todos os licitantes via email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

## **IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Compromisso, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

**9.2**- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**9.3**- O prazo estipulado no inciso 2 do item IX poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**9.4**- O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

## **X – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1** - A Administração Municipal poderá rescindir o Termo de Compromisso, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o trabalho por um período superior a 10 dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução das atividades;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços acordados no Termo de Compromisso, **semanuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**10.2**- Sendo constatada a impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação dos materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA/CONTRATADA para sanar a situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de rescisão do Contrato, sob as penas da Lei, assegurado o Contraditório e ampla defesa.

**10.3** - No caso de interrupção dos serviços ou encerramento das atividades por parte da Destinatária/Contratada, esta deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Brazópolis, por escrito e informando o motivo, com o prazo mínimo de 60 dias.



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1-** Até o dia **28/08/2023**, Os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital.

**15.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**15.1.2-** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e caso for necessário, pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, por escrito, através de e-mail.

**15.2-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**15.2.1-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizado junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min., fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**15.2.3 -** Será aceito pedidos de impugnação encaminhadas pelo e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), encaminhados dentro dos prazos legais. Caso a empresa prefira encaminhar oficialmente via e-mail, solicitamos que após o envio, ligue no setor confirmando o seu recebimento.

**15.2.3.1 -** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal

**15.2.3-** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**15.2.4-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão providenciadas as atitudes legais.

**15.2.4.1-** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1 -** A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 06**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

**XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1 -** A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 07**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** O presente Edital somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes do município de Brazópolis; poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**18.2-** A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Brazópolis e a ONG ou Associação, ou com seus associados.

**18.3** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**18.4** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Condição de Participação;

Anexo IX – Ficha de Inscrição / Dados do Representante Legal;

Anexo X – Termo de Renúncia (não obrigatório).

Brazópolis/MG, 03 de agosto de 2023.

---

Helen G. Ap. de Azevedo Alves  
Comissão de Licitações

---

Juliana Alves de Freitas  
Comissão de Licitações

---

Helder Luiz Chaves da  
Silveira  
Comissão de Licitações



Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023

## **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**

*Processo Licitatório: 132/2023*

*Modalidade: CHAMADA PÚBLICA*

### **1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

Faz-se objeto da presente Licitação a **CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ONG, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO DA LOBA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Por muito tempo, não houve problemas em relação à coleta e à destinação dos resíduos sólidos, pois o lixo era depositado em regiões afastadas e distantes. No entanto, com a crescente urbanização ficou cada vez mais difícil encontrar áreas adequadas e o problema ganhou proporção e visibilidade. Assim, fez-se necessária a busca de alternativas que facilitem a operacionalização do sistema e ao mesmo tempo atendam aos anseios da população em relação à limpeza urbana e à qualidade de vida.

Outra questão importante é que, na última década, como consequência dos índices alarmantes de desemprego, muitos excluídos sociais encontraram nos resíduos uma forma de sobrevivência. Esses milhares de trabalhadores informais geram uma macroeconomia que beneficia a sociedade como um todo. Entretanto, tais trabalhadores continuam marginalizados, sem leis que os beneficiem.

Portanto, não se deve levar em conta apenas as questões ambiental e operacional na busca de uma solução para o problema que envolve os resíduos sólidos. As ações devem ser escolhidas com o objetivo de incluir também a população que sobrevive desses resíduos. A diminuição do consumo exagerado e consequentemente dos danos causados à natureza devem ser objetivo de cada órgão, seja por meio de políticas transversais de saúde, educação ambiental ou desenvolvimento econômico.

A Administração do município de Brazópolis está identificando as demandas dos catadores para desenvolver e implementar ações que promovam a inclusão social e econômica desses trabalhadores. Além de buscar pelo equilíbrio e manutenção do Meio Ambiente.

### **3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a execução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

### **4- DA QUANTIDADE DE LIXO DEPOSITADO NO ATERRO SANITÁRIO DE ITAJUBÁ EM 2018**

**4.1-** A quantidade estimada de lixo oriundo do município de Brazópolis e depositado no Aterro Sanitário localizado em Itajubá, no ano de 2018 foi de 1.928,42 toneladas. Destes, grande porcentagem deveria e poderia ter sido destinado à triagem e posterior reciclagem, trazendo benefícios não somente aos cofres públicos, mas também e significativamente ao Meio Ambiente. A informação deste dado torna-se



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

fundamental e indispensável no que diz respeito à criação e implantação de programas e medidas educacionais, que priorizem a separação, coleta e destinação adequados ao lixo considerado reciclável.

**5 - DA EXECUÇÃO:**

**5.1-** A triagem do material deverá ser feita diariamente, em dia e horário que todo material levado para UTC seja trabalhado e não corra o risco de permanecer acumulado de um dia para o outro.

**5.1.1-** O dia e horário para coleta serão posteriormente decididos mediante reunião dos representantes da Empresa, Associação ou ONG junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em casos de disponibilidade de Associados/empregados para coleta seletiva, conforme pontuação.

**5.2-** A equipe da contratada deverá apresentar-se sempre uniformizada e devidamente identificada;

**5.2.1-** Não é permitida a participação de terceiros, que não tenham relação com a Contratada, na execução dos serviços objetos desta Licitação, mesmo que a título gratuito ou mediante relação empregatícia não comprovada.

**5.3-** A permanência nas dependências da Destinadora, seja ela Prefeitura Municipal de Brazópolis, deverá ser apenas o necessário para realização dos serviços na UTC, de maneira responsável e eficiente, e para efetuar contato com os representantes da Destinadora.

**5.4-** A Contratada deverá registrar o peso e o tipo dos materiais recebidos, e posteriormente, os valores recebidos por sua venda, em planilha específica.

**5.5-** Durante a execução dos serviços, os representantes da Contratada deverão zelar pela higienização e limpeza nas dependências da Destinadora, observando-se os cuidados principalmente com o Meio Ambiente.

**5.6-** Todo e qualquer material coletado deverá ser utilizado tão somente para a finalidade estabelecida no Termo de Compromisso.

**6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**a) Arcar com todos os direitos trabalhistas, sociais e fiscais para com os catadores/trabalhadores, ressaltando-se que a Empresa, Associação ou ONG não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Brazópolis.**

**b) Reciclar todo tipo de material levado a UTC, deixando assim somente o rejeito a ser encaminhado ao CIMASAS, que será devidamente vistoriado pelo Município no momento da retirada;**

**c) Manter as dependências limpas e com todas as licenças pertinentes;**

**d) Carregar o Caminhão Compactador com os rejeitos separados na UTC;**

**e) Participar da Educação Ambiental junto à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;**

**f) Atender todas as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e fiscais, sendo que em casos de descumprimento ou eventual penalidade à Prefeitura Municipal de Brazópolis, em razão da conduta da Contratada, a mesma arcará com eventuais penalidades;**

**g) Manter a Prefeitura Municipal informada da situação e materiais reciclados, encaminhando mensalmente relatório das atividades aos cuidados da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.**

**h) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;**





**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

- i) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- j) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- k) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- m) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
- 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
  - 2 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- n) a **CONTRATADA** obriga-se:
- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
  - 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
  - 4 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Organizar mecanismos para a coleta seletiva dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Acompanhar as atividades de execução e avaliar os resultados;
- c) analisar as propostas de aperfeiçoamento do serviço executado, desde que não impliquem mudança no objeto;
- d) normatizar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratual, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da destinação do material reciclável.
- e) Prestar auxílio e, se possível, sugerir soluções para problemas que possam vir a acontecer no desenvolvimento dos trabalhos na UTC, desde que estes sejam de competência da Prefeitura Municipal de Brazópolis.
- f) Fornecer o caminhão para correta retirada de rejeitos e destinação ao Cimasas.
- g) Disponibilizar o caminhão para coleta seletiva, conforme cronograma do Setor de Obras.
- h) Atuar junto à Contratada no desenvolvimento de atividades voltadas à Educação Ambiental.



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**Parágrafo Primeiro** - A **DESTINADORA** não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados, na coleta, triagem ou transporte do material entregue para reciclagem.

**Parágrafo Segundo** - A Prefeitura Municipal responsabiliza-se tão somente pelo rejeito coletado de obrigação do Município, sendo que eventuais rejeitos coletados pela empresa contratada será de sua inteira responsabilidade a destinação final de produtos não recicláveis.

**8 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**8.1** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**9.1** - A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da destinatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 03 de Agosto de 2023.

---

Taíris Maria Ferreira  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária,  
Abastecimento e Meio Ambiente



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**TERMO DE COMPROMISSO N.º \_\_\_\_\_/2023**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA..... ,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
BRAZÓPOLIS E A .....

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. *Carlos Alberto Moraes*, português, casado, portador do Registro Geral nº W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 - Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-00, doravante simplesmente denominado de DESTINADORA e a Empresa, Associação/ONG ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o ....., brasileira(o), portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ... Bairro ....., Município de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de DESTINATÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 132/2023, na modalidade Dispensa nº 041/2023, Chamada Pública nº. 002/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a execução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ONG, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM LOCALIZADA NO BAIRRO DA LOBA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.**

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final em 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**CLAUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

- 5.1-** A triagem do material deverá ser feita diariamente, em dia e horário que todo material levado para UTC seja trabalhado e não corra o risco de permanecer acumulado de um dia para o outro.
- 5.1.1-** O dia e horário para coleta, serão posteriormente decididos mediante reunião dos representantes da Contratada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em casos de disponibilidade de Associados para coleta seletiva, conforme pontuação.
- 5.2-** A equipe da Associação ou ONG deverá apresentar-se sempre uniformizada e devidamente identificada;
- 5.2.1-** Não é permitida a participação de terceiros, que não tenham relação com a Contratada, na execução dos serviços objetos desta Licitação, mesmo que a título gratuito ou mediante relação empregatícia não comprovada.
- 5.3-** A permanência nas dependências da Destinadora, seja ela Prefeitura Municipal de Brazópolis, deverá ser apenas o necessário para realização dos serviços na UTC, de maneira responsável e eficiente, e para efetuar contato com os representantes da Destinadora.
- 5.4-** A Contratada deverá registrar o peso e o tipo dos materiais recebidos, e posteriormente, os valores recebidos por sua venda, em planilha específica.
- 5.5-** Durante a execução dos serviços, os representantes da contratada deverão zelar pela higienização e limpeza nas dependências da Destinadora, observando-se os cuidados principalmente com o Meio Ambiente.
- 5.6-** Todo e qualquer material coletado deverá ser utilizado tão somente para a finalidade estabelecida no Termo de Compromisso.

**6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**
- a) Arcar com todos os direitos trabalhistas, sociais e fiscais para com os catadores/trabalhadores, ressaltando-se que a Associação ou ONG não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Brazópolis.**
  - b) Reciclar todo tipo de material levado a UTC, deixando assim somente o rejeito a ser encaminhado ao CIMASAS, que será devidamente vistoriado pelo Município no momento da retirada;**
  - c) Manter as dependências limpas e com todas as licenças pertinentes;**
  - d) Carregar o Caminhão Compactador com os rejeitos separados na UTC;**
  - e) Participar da Educação Ambiental junto à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;**
  - f) Atender todas as legislações ambientais, sanitárias, trabalhistas e fiscais, sendo que em casos de descumprimento ou eventual penalidade à Prefeitura Municipal de Brazópolis, em razão da conduta da Contratada, a mesma arcará com eventuais penalidades;**
  - g) Manter a Prefeitura Municipal informada da situação e materiais reciclados, encaminhando mensalmente relatório das atividades aos cuidados da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.**
  - h) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;**
  - i) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;**



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

- j) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- k) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

m) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

n) a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento de Obras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 4 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Organizar mecanismos para a coleta seletiva dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Acompanhar as atividades de execução e avaliar os resultados;
- c) analisar as propostas de aperfeiçoamento do serviço executado, desde que não impliquem mudança no objeto;
- d) normatizar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratual, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da destinação do material reciclável.
- e) Prestar auxílio e, se possível, sugerir soluções para problemas que possam vir a acontecer no desenvolvimento dos trabalhos na UTC, desde que estes sejam de competência da Prefeitura Municipal de Brazópolis.
- f) Fornecer o caminhão para correta retirada de rejeitos e destinação ao Cimasas.
- g) Disponibilizar o caminhão para coleta seletiva, conforme cronograma do Setor de Obras.
- h) Atuar junto à Contratada no desenvolvimento de atividades voltadas à Educação Ambiental.

**Parágrafo Primeiro** - A **DESTINADORA** não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados, na coleta, triagem ou transporte do material entregue para reciclagem





**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**Parágrafo Segundo** - A Prefeitura Municipal responsabiliza-se tão somente pelo rejeito coletado de obrigação do Município, sendo que eventuais rejeitos coletados pela empresa contratada será de sua inteira responsabilidade a destinação final de produtos não recicláveis.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação do (s) serviço (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e Departamento Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse da DESTINADORA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da DESTINATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

1- Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO e com base na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de sessenta – 60 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral da DESTINADORA, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da DESTINATÁRIA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da DESTINATÁRIA;
- b) incorporação da DESTINATÁRIA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do DESTINADORA;
- c) extinção da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à DESTINATÁRIA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, a DESTINADORA providenciará a publicação do extrato



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ..... de de 2023.

DESTINATÁRIA

Tairis Maria Ferreira  
Secretária de Agricultura, Peacauaria, Abastecimento e  
Meio Ambiente

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carlos Alberto Morais  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
Prefeito Municipal

Testemunha  
Nome/CPF:

Testemunha  
Nome/CPF:



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal  
o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023

### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal  
o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo  
27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como  
não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº..... emitido pela SSP/. e inscrito  
no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº.  
....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob  
as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de  
julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins da Chamada Pública nº. 002/2023 do Município  
de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital  
do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.**





Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. .... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo  
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023**

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº.002/2023 – Plano de Trabalho.

Apresentamos nossa proposta de trabalho, abaixo discriminada, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Orientações sobre o Plano de Trabalho:

"Descrever de maneira clara e objetivo a Plano de Trabalho que a Empresa, Associação/ONG pretende desenvolver no Município de Brazópolis, especificando os tipos de materiais a serem coletados, planos de ação conforme realidade do Município de Brazópolis, trabalho já realizados na área de resíduos sólidos, entre outras informações pertinentes e importantes ao Objeto."

"As empresas, Associações ou ONG's interessadas deverão apresentar junto ao Plano de Trabalho, um descritivo informando número de associados, tempo de criação da Empresa, Associação/ONG, quantos associados irão atuar na UTC de Brazópolis, relação de equipamentos que possui e trabalhos realizados na área de saneamentobásico e Educação Ambiental, para posterior indicação de pontuação."

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**Declaração de Condição de Participação**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante  
legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado  
Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e  
inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de  
....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei que possui prensa hidráulica com capacidade  
mínima de 900 kg e capacidade de gerar fardos de ao menos 400 kg .

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023

ANEXO IX

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do Representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____ e-mail: _____
Tem Procuração: ( ) sim ( ) não
Dados da ONG ou Associação
Nome da ONG/Associação: _____
Endereço: _____
Fones: _____ e-mail: _____
Data de constituição da entidade: _____ / _____ / _____
Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim ( ) não
Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete
Quantidades de cooperados/associados: _____
Possui sede própria: ( ) sim ( ) não
Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento ( ) Outros
Obs.: _____



**Processo Licitatório nº 132/2023 Dispensa nº 041/2023 Chamada Pública nº 002/2023**

**ANEXO X (Não obrigatório)**

**TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 002/2023, Processo Licitatório nº 132/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.